

urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Conceição*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 5335/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Conceição, juíza de direito da 3.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1075/00.8PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Carlos Silva Bento, filho de Carlos Manuel Barreto Bento e de Adelina Mourato da Silva Bento, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9572532, com domicílio na Rua do Sol ao Rato, 55, 4.º-E, 1250 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Conceição*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Aviso de contumácia n.º 5336/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Martins Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/99.6TBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido João Cândido Salvador Vicente, filho de João Cândido Vicente e de Maria do Carmo Salvador Tavares, natural de Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1942, casado, titular do bilhete de identidade n.º 00213051, com domicílio na Rua Duarte Pacheco, 53, 8135 Almansil, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, do Código Penal de 1982, praticado em 21 de Outubro de 1993, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Martins Trindade*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Correia*.

Aviso de contumácia n.º 5337/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Martins Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 570/00.3GDILLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Rodrigues de Melo, filho de Rufino Ferreira de Melo e de Carminda Pinto Rodrigues, natural de Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1957, casado, titular da identificação fiscal n.º 172620830 e do bilhete de identidade n.º 6669688, com domicílio na Rua Engenheiro Campos Coroa, lote 20, 5.º-C, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos, sob a forma consumada, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, com referência ao artigo 143.º, n.º 1, ambos do Código Penal, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro, praticado em 1 de Junho de 2000, por

despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo e prestação de termo de identidade e residência actualizado.

15 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Martins Trindade*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 5338/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Martins Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 74/00.4IDFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Gomes Silva, filho de João Maria Condeço da Silva e de Maria Isabel Gomes dos Santos, natural de Portugal, Loulé, São Clemente, Loulé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1959, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6420982, com domicílio em Vilarinhos, 867-A, São Brás de Alportel, 8150 São Brás de Alportel, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 15 de Abril de 1998, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Martins Trindade*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre José Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 5339/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Martins Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 730/98.5GDILLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Manuel Gonçalves Jorge, filho de José Maria Guerreiro Jorge e de Maria Manuela Campos Gonçalves Jorge, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11050486, com domicílio na Rua José Gomes de Abreu, 13, cave direito, Feijó, 2810-093 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigo 22.º, parágrafo 1.º, do Decreto-Lei n.º 33725, de 21 de Junho de 1944, praticado em 23 de Agosto de 1998, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

6 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Martins Trindade*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 5340/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Martins Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/99.7GDILLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Cecílio Moreira Ferreira, filho de José Maria Ferreira e de Maria Rosa de Almeida Moreira, natural de Portugal, Castelo de Paiva, Raiva, Castelo de Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Junho de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7513661, com domicílio em Folgoso, Raiva, Castelo de Paiva, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, com violência após apropriação, previsto e punido pelos artigos 211.º, 210.º, n.º 1, e 203.º, do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 1999, por despacho de 24 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

7 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Martins Trindade*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 5341/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Martins Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/99.7GDILLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Gonçalves